



Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 664/84 DE 25.10.84

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 2.283.150, CONTENDO OU TRÁS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.283.150 (Dois milhões duzentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta cruzeiros), - destinado ao pagamento de contribuição a ACARESC, relativo ao - exercício de 1984, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação, orçamentária:

04 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

01 - SETOR DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3 - Contribuições CorrentesCr\$ 2.283.150

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no art. anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

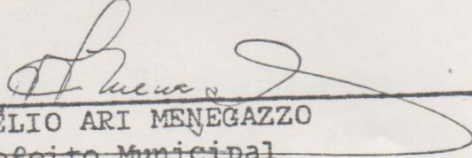
03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Setor de Serviços Gerais

9.0.0.0 - Reserva de ContingênciaCr\$ 2.283.150

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARUJÁ DO SUL - SC, em 25 de
Outubro de 1984.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

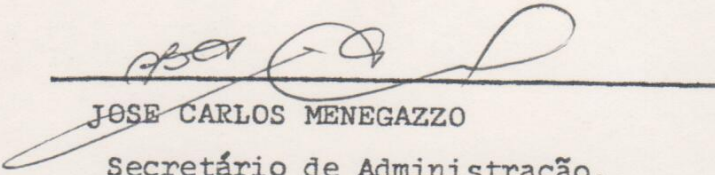


Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

Continuação da Lei nº 664/84 de 25.10.84

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


JOSE CARLOS MENEGAZZO

Secretário de Administração.